LEI Nº. 6.717, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n° 6.387/2013, incluindo previsão de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no artigo 1º da Lei Municipal n° 6.387/2013, os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro – Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu respectivo vencimento, conforme consta das Portarias MPS 21/2013 e 307/2013.

Parágrafo Segundo – A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida pelo agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, evigorará até a quitação do termo.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 6.387/2013 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Julho de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração